

**PORTARIA COREN/MT Nº. 121/2016**

*Designa o Conselheiro Luiz de Figueiredo Almeida para emissão de Parecer de Admissibilidade.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN/MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no inciso II, V e VIII do artigo 15 da lei nº. 5.905/73.

**Considerando** o disposto no Código de Processo Ético aprovado pela Resolução COFEN Nº. 370/2010;

**Considerando** PAD Nº 35/2015/DEN: “trata-se de denúncia exarada pela técnica de enfermagem Laurita Souza de Oliveira, relatando da ausência do profissional enfermeiro na unidade para supervisionar e coordenar os trabalhos dos técnicos de enfermagem no horário 05h às 07h e 11h às 13h. Relata ainda que foi penalizada e agora não nesses intervalos não quer mais atender ao telefone de emergência”. Após análise dos documentos, vista in loco e reunião com os enfermeiros e declarações dos profissionais de enfermagem, o enfermeiro fiscal Carlito concluiu que a denúncia é procedente;

**Considerando** a deliberação da 486ª Reunião Ordinária de Plenário, Sessão Única realizada no dia 27 de junho de 2016;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro Luiz de Figueiredo Almeida para no prazo de 10 dias, contados a partir do recebimento dos autos e nos termos do art. 20 da Resolução COFEN nº. 370/2010 que aprova o Código de Processo Ético, emitir Parecer fundamentado, esclarecendo se o fato tem indícios de infração ética ou disciplinar e indicando os artigos supostamente infringidos do Código de Ética, ou de outras normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, bem como se preenche às condições de admissibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2016.



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

*Um Coren democrático e transparente*

---

Marilza Helena Rodrigues Viana

COREN-MT-63799

Presidente em exercício